



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1116/2025,
DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação da bandeira do município de Ribeirópolis na Praça da Bandeira e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar, de forma permanente, a bandeira oficial do município de Ribeirópolis na Praça da Bandeira, localizada na sede do município.

Art. 2º A instalação deverá obedecer aos critérios de respeito e conservação dos símbolos oficiais, conforme legislação vigente, garantindo-se a visibilidade, a dignidade e a segurança da bandeira.

Art. 3º A medida tem como objetivo valorizar o principal símbolo municipal, promovendo o civismo e a identidade ribeiriopolense.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis/SE, 27 de junho de 2025.

ROGERIO SOBRAL

COSTA:95089330549

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.06.27 10:48:04 -03'00'

LEI Nº 1116/2025,
DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**